



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N.º 2.185/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

PRORROGA O PRAZO PRÉVISTO NO PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 3.º E DO ART. 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.125/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado até **31/12/2014**, o prazo estabelecido no parágrafo 3.º do Art. 3º e no Art. 6.º da Lei Municipal n.º 2.125/2013, de 25 de fevereiro de 2013, alterada pela lei municipal n.º 2.155/2013.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2014**.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PEDRO PAULO PINTO  
Prefeito de Delfinópolis